



PREFEITURA  
**PORTO VELHO**  
EMDUR EMPRESA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Proc. 02.41.00200/2018

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_

---

**EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.41.00200/2018  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019/EMDUR/PVH**

***EMDUR***

---

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3229-4879

[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)

---



---

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019/EMDUR/PVH.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em Seguro Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexo **II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**DO ORÇAMENTO:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

**DATA DE ABERTURA:** 28 de agosto de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos Page: <http://www.emdurportovelho.com.br/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Velho RO, 06 de agosto de 2019.

Pregoeiro Fredson Gomes da Silva



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019**  
**PROCESSO N° 02.41.00200/2018**

**PREÂMBULO**

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019**, publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) n.º. 2462 de 21/05/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **008/2019/EMDUR/PVH/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações, demais legislações vigentes, bem como nos autos do Processo Administrativo n.º **02.41.00200/2018**, tendo como interessado a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado.

**1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1.** Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (RCD&O), com emissão de apólice à base de reclamação com notificação, com os seguintes objetivos:

- Garantir aos Segurados, até o limite máximo de garantia da apólice, o pagamento ou o reembolso de prejuízos seguráveis decorrentes de reclamações por atos danosos pelos quais possam ser responsabilizados.
- Garantir ao Tomador o reembolso de valores adiantados para a defesa dos segurados em juízo civil ou para pagamento de indenizações cobertas pelo seguro.
- A apólice cobrirá os seguintes cargos, sendo 03 (três) Diretores Executivos e 07(sete) Conselheiros Administrativos.;

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2019 às 10h00min;**

**1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2019 às 09h00min;**

**1.4. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2019 às 10h00min;**

**1.5.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF.**

**1.6.** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **ANEXO I:** Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO II:** Termo de Referência e Preços de Referência;
- c) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Fato Impeditivo, constante no Regulamento da EMDUR;
- e) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) **Anexo VII:** Minuta de Contrato;

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e





autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado".

2.3. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.10. Adote-se nesse certame a AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de Empresas, uma vez que durante a fase de pesquisa mercadológicas, não foi possível afeirir um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para cada um dos itens cotados, nos termos do inciso II, artigo 49, da Lei 123/2006;**

### **3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento deste exercício financeiro da EMDUR, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, conforme descritos no **item 9 do Termo de Referência Anexo II deste Edital;**

3.1.1 **DO VALOR ESTIMADO**, a estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.





#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**4.3.** Não poderão participar desta licitação, conforme art. 3º e seus parágrafos do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATO E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR;

b) Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

#### **4.4 Fica impedido ainda participar dessa licitação:**

a) Empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

I) Dirigente da EMDUR

II) Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III) Autoridade do município de Porto Velho;

IV) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

**4.5 Não poderá haver participação em co-seguro. No entanto, não poderá haver**





**participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação;**

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço total do ITEM** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.2 O preço proposto para cada **ITEM** deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

5.1.3 Ao inserir a sua proposta, o licitante está declarando tacitamente **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.5 O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zip-file (zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link Regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**Obs.: É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

5.1.6 O concorrente deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" **não poderão conter qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.7 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

5.1.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados





o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

**5.2.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**5.2.6.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**5.2.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se automaticamente e encerrando** a recepção de lances.

**5.2.8.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

**5.2.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**5.2.10. A proposta da seguradora participante deverá conter o número do processo de aprovação do produto SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, devidamente comprovado.**

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

**6.2.** A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**6.3.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.4.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**6.5.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais







esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.6.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

## **7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital),** confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados os prazos de prestação de serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.2** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**8.3** Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**8.4** O (a) pregoeiro (a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES;

**8.6** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os FORNECEDORES;

**8.7** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**8.8** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**8.9** No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**8.10** Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**8.11** O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.13** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**;

**8.14** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a);

**8.15** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a







recepção de lances;

**8.16** Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**8.17** A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

**8.18** Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela EMDUR.

**8.19** O orçamento estimado mesmo tendo preliminarmente o caráter sigiloso, será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas, portanto após a fase de lances, poderá o Pregoeiro divulgar o orçamento a fim de tornar mais transparente o processo de negociação com o licitante detentor da melhor oferta.

**8.20** No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.21** Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**8.22** Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Pregoeiro convocará a empresa melhor classificada, para encaminhar a proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados e rubricados (declarações e proposta), e enviados via correio eletrônico, para o e-mail [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), num prazo não superior a 24 horas após a convocação exclusivamente via CHAT da sessão do sistema licitações-e.

**8.23** Se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o prazo estabelecido no subitem anterior o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

**8.24** A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Brasília, n°. 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019 PROCESSO N° 02.41.00200/2018 PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

**8.25** Os novos preços unitários devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor do Lote após a fase de lances e negociação.

**8.26** Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.27** No julgamento das propostas, a EMDUR se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

**8.28** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar





erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.29** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

**8.30** Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDUR; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**8.31** As propostas serão conferidas pela EMDUR para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

**8.32** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do pregão.

**8.33** Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.34** Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar **Menor Preço por ITEM** da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

**8.35** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do **ITEM**.

## **9 HABILITAÇÃO**

Serão exigidos nesse certame os documentos de Habilitação que compreendem o artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, observando a ordem abaixo relacionada:

**9.1 Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, **nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

**9.2 Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

**9.3 Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**





#### 9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de





1º de maio de 1943;

## 9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa de maneira satisfatória os serviços de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (RC D&O);

a.1) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, assinado, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

## 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível **(2018)** e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

b) As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

c) As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

d) A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

e) As exigências constantes nos subitens "c" e "d", não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





## II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

g) Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

h) Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

i) A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

j) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

### 9.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **ITEM (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.8.2 A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**I.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

**II.** Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva





responsabilidade do licitante.

**9.8.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**9.8.5** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.8.6** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**9.8.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**9.8.8** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.8.9** A **EMPRESA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da EMDUR assim como para os órgãos de controle interno e Externo. Devendo também, observar durante todo o período de contratação, o mais alto padrão de ética em suas transações vedando práticas corruptas ou fraudulentas conforme disposição no art. 15, XIX, XX, e parágrafos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

**9.8.10** Serão realizadas consultas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 10. DO QUESTIONAMENTO; DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

**10.1** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da EMDUR, até às 14 horas, ou





através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), conforme dispõe o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDUR.

**10.2** O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

**10.3** A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

**10.4** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento, no protocolo da EMDUR, até às 14 horas, ou através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

**10.5** Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

**10.6** A EMDUR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

**10.7** Caso não haja a resposta no prazo estipulado, à abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos.

**10.8** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**10.9** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da EMDUR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

**10.10** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **DOS RECURSOS:**

**10.11** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**10.12** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**10.13** Acolhimento do recurso será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.14** Os recursos deverão ser remetidos exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br), deverá ser carreado como anexo, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) devidamente assinado pelo representante legal e carreado com os documentos de identificação, do recorrente, devendo observar ainda o horário de expediente administrativo da EMDUR, ou seja, dias úteis (de **segunda a sexta-feira**), de **8h às 14h**, sob pena de não conhecimento.







**10.15** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.16** Eventuais recursos, contrarrazões ou impugnações deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro(a) da **EMDUR**, responsável pelo processo, que deverá receber, analisar e decidi-los.

**10.17** O(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o recurso à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

**10.18** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO E DA SUA ASSINATURA**

**11.1** O pretense contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016;

**11.2** A EMPRESA VENCEDORA deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, caso assim não proceda, ficará a EMDUR FACULTADA a:

11.2.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.2.2 Revogar a licitação

### **12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O pretense contrato poderá ser alterado, em conformidade como os termos previstos no art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

### **13 - DA COBERTURA E INDENIZAÇÕES:**

**13.1** A Cobertura da Apólice abrange às reclamações feitas contra os Segurados durante o período da Apólice ou durante o Período Adicional de Reclamações (Prazo Complementar ou ainda no Prazo Suplementar Contratado), resultante da Prática de um ato Danoso, Prática Trabalhista indevida ou Dano Ambiental ocorrido entre outros, durante a vigência do Período de Retroatividade quando contratualmente previsto, nos seguintes termos:

13.1.1. Para efeitos da cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil as indenizações incluem, ainda, entre outras reclamações:

- a) Despesas e/ou condenações (incluindo juros de mora), decorrentes de sentenças judiciais, administrativas ou decisões arbitrais proferidas contra o Segurado;
- b) Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados pela seguradora ou mediante consentimento prévio por escrito;
- c) Custos e despesas de defesa incorridos na contratação de escritórios e/ou advogados; e
- d) Pagamento e/ou reembolso de quaisquer quantias ou indenizações devidas ou pagas por um Segurado a título de despesas e/ou reparação de danos, que decorram de decisões condenatórias de natureza indenizatória, nos termos da legislação aplicável. Estão excluídas da cobertura do seguro as quantias devidas em decorrência de multas de caráter estritamente punitivo, na forma definida pela legislação aplicável.





e) A seguradora, uma vez notificada, será responsável por eventual sinistro futuro relacionado ao fato comunicado durante a vigência da apólice, ainda que a reclamação somente venha a ser proposta pelo terceiro prejudicado após o término do prazo de vigência da apólice ou ainda após a extinção do prazo complementar ou suplementar.

13.1.2. O Seguro de Responsabilidade Civil objeto do presente Termo de Referência, deverá abranger as seguintes coberturas adicionais:

- a) Cobertura para Reclamações movidas pelo Governo, inclusive por Órgãos Reguladores e/ou Fiscalizadores;
- b) Cobertura aos Segurados para Responsabilidades por Práticas Trabalhistas;
- b) Qualquer ato ou omissão a outro título que não dolo, praticado ou ocorrido no exercício dos deveres inerentes ao desempenho do cargo de determinado Segurado e de que resulte em efetivo ou potencial dano relativo à geração, transporte, descarga, emissão, dispersão, liberação, escapamento, tratamento, armazenamento ou disposição efetiva de poluentes, alegada ou sob risco, bem como a qualquer medida adotada em razão de normas, ordens, orientação ou solicitação governamental, ou de decisão voluntária, para testar, monitorar, limpar, remover, conter tratar, desintoxicar ou neutralizar poluentes. Quaisquer atos ou omissão do mesmo tipo, ocorridos de forma repetida, relacionada ou continuada ou que formem parte de uma mesma série serão considerados como um mesmo e único Dano Ambiental.
- d) Cobertura de custos e despesas de defesa relacionada a procedimentos judiciais e extrajudiciais contra os Segurados, inclusive quando da aplicação de multas e demais sanções em âmbito administrativo e dos custos relativos ao questionamento das sanções no âmbito judicial e/ou administrativo, cabendo exclusivamente ao Segurado a escolha dos profissionais ou escritório de advocacia a serem contratados para a sua defesa, independentemente do valor da contratação, mediante anuência prévia, não cabendo, porém, à seguradora qualquer ingerência sobre a escolha realizada;
- e) Cobertura para recolhimento de depósitos recursais, inclusive nos casos de aplicação de multas administrativas contra os Segurados;
- f) Cobertura para reclamações relacionadas à eventual responsabilidade dos Segurados de natureza tributária, em relação às quais possam os Segurados tornarem-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial ou decisão administrativa;
- g) Cobertura para reclamações contra os Segurados por danos ambientais movidas por terceiros;
- h) Cobertura para processos movidos pelo Tomador contra os Segurados;
- i) Extensão de garantia para o cônjuge ou companheiro do Segurado, nos casos de reclamações contra os Segurados que afetem o patrimônio do cônjuge ou companheiro em virtude do regime de união civil, nos termos da legislação aplicável;
- j) Extensão de garantia para os herdeiros, representantes legais e espólio do Segurado;
- k) Cobertura para processos envolvendo reclamações de Segurado contra outro Segurado, de qualquer natureza;
- l) Cobertura para despesas de publicidade - Esta cobertura deve prever, inclusive, custos necessários à reparação do dano à imagem, à honra ou à reputação do Segurado, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à condição de Segurado;
- m) Cobertura para reclamações contra os Segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral (inclusive processos criminais);
- n) Prazo de cobertura adicional para apresentação de reclamações,





caso o seguro não seja renovado e/ou cancelado: prazo complementar de 60 (sessenta) meses sem custo adicional;

o) Cobertura para reclamações contra os Segurados, relacionadas à indenização por danos morais (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas);

p) Cobertura para reclamações, alegando erros e/ou omissões na prestação de serviços profissionais, desde que haja a desconsideração da personalidade jurídica;

q) Cobertura para bloqueio de bens dos administradores, com limite máximo de Garantia da Apólice;

r) Cobertura para os custos em caso de extradição de Segurado;

s) Cobertura para custos de quaisquer despesas emergenciais, não restritas aos custos e despesas com defesa;

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

14.1 Conforme descrito nos **itens 6 e 7** respectivamente, do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

#### **15 PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 08** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**;

#### **16 PENALIDADES**

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 13.303/2016, 10.520/02, bem como as contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

16.1.1 Conforme advertências e multas constantes no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

#### **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A EMDUR, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.2 Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a) em contrário;

17.4 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min**;

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;





17.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

17.8 As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações na EMDUR, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

17.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **18 DO FORO**

18.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, futuro contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2019.

**Fredson Gomes da Silva**  
**Pregoeiro**





**ANEXO I DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (MODELO DE PROPOSTA)**

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO --/2019/EMDUR PROPOSTA DE PREÇOS						
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____						
Endereço Completo com CEP: _____						
Razão Social da Empresa: _____						
Telefone: _____			Responsável (Nome e cargo): _____			
E-mail: _____			CNPJ: _____			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
<b>Local de Entrega:</b> Os serviços licitados, deverão ser fornecidos no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;						
<b>Objeto:</b> Contratação de empresas especializada para a prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).						

----- (Local), ----- de ----- de 2019

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)





**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

**Departamento:** Gerência Administrativa.

**2 - OBJETO:** Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano. Conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD
01	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (RCD&O), com emissão de apólice à base de reclamação com notificação, com os seguintes objetivos: Garantir aos Segurados, até o limite máximo de garantia da apólice, o pagamento ou o reembolso de prejuízos seguráveis decorrentes de reclamações por atos danosos pelos quais possam ser responsabilizados. Garantir ao Tomador o reembolso de valores adiantados para a defesa dos segurados em juízo civil ou para pagamento de indenizações cobertas pelo seguro. A apólice cobrirá os seguintes cargos, sendo 03 (três) Diretores Executivos e 07(sete) Conselheiros Administrativos.	Mês	12

**2.2 - DOS SEGURADOS:** Os administradores integrantes da Diretoria e os membros do Conselho, de acordo com o art. 16 Parágrafo Único da Lei 13.303/2013.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

Salientamos que para segurança dos membros do Conselho Administrativo e seus Diretores que desenvolvem atividades cotidianas é necessário a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto na Legislação precisamente no Art. 17, § 1º da Lei Federal 13.303/2013 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União que frisa sobre a legalidade da contratação de seguro:

Art. 17 - [...]

§ 1º - O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias poderá dispor sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores. Nosso Grifo

Na sequência do fundamento o Parágrafo Único do Art. 16 da mesma Lei corrobora quem são os membros do Conselho, vejamos:

*"Art. 16. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.*

*Parágrafo único. Consideram-se administradores da empresa pública e da sociedade de economia mista os membros do Conselho de Administração e da diretoria."* Nosso Grifo

Nesse prisma, compreendemos que a legislação garante a contratação do seguro para os membros do Conselho e seus diretores, assim objetivando prevenir possíveis danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, como reclamações por práticas trabalhistas indevidas; reclamações relacionadas à poluição ambiental; reclamações feitas por Governo, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores; despesas de defesa para procedimentos extrajudiciais; reclamações no âmbito tributário (contra os administradores); despesas com publicidade; custos de defesa quando da aplicação de multas, entre outros.

**4. DAS COBERTURAS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO:**

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
<b><u>COBERTURAS BÁSICAS</u></b>	
4.1. Custos de Defesa	100% do LMG
4.2. Acordos - incluindo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo de Compromisso	100% do LMG
4.3. Indenizações - incluindo Lucros Cessantes, Danos	100% do LMG





Punitivos e Exemplares	
<b><u>EXTENSÕES QUE AMPLIAM A DEFINIÇÃO DE PERDAS</u></b>	
4.4. Práticas Trabalhistas Indevidas	100% do LMG
4.5. Responsabilidade por Tributos	100% do LMG
<b><u>EXTENSÕES QUE COMPLEMENTAM A APÓLICE</u></b>	
4.6. Dano a Reputação (despesas de publicidade)	R\$ 500.000,00
4.7. Despesas processuais	100% do LMG
4.8. Custos de fiança e caução judicial	100% do LMG
4.9. Bloqueio de conta corrente (penhora on-line)	R\$ 500.000,00
4.10. Cobertura para inabilitação	R\$ 500.000,00
4.11. Cobertura para avalistas e fiadores	100% do LMG
<b><u>EXTENSÕES QUE ALTERAM AS EXCLUSÕES</u></b>	
4.12. Danos Morais	100% do LMG
4.13. Danos Corporais	100% do LMG
4.14. Erros ou omissões	100% do LMG
<b><u>EXTENSÕES QUE AMPLIAM O CONCEITO DO SEGURADO</u></b>	
4.15. Cônjuge, espólio, herdeiros e representantes legais	100% do LMG
4.16. Responsabilidade civil profissional de advogados internos	100% do LMG
<b><u>APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES</u></b>	
4.17. Cláusula de notificações (cobertura para expectativa de sinistros)	
4.18. Prazo complementar perpétuo para pessoas seguradas aposentadas	
4.19. Prazo complementar - 1 ano sem cobrança de prêmio adicional	
4.20. Prazo suplementar - 1 ano: 75% do Prêmio Anual	
<b><u>CLÁUSULA DE AUTOMATICIDADE</u></b>	
4.21. Novas Subsidiárias - 30%	100% do LMG
<b><u>AS IDENIZAÇÕES INCLUEM, ENTRE OUTRAS RECLAMAÇÕES</u></b>	
4.22. Despesas e/ou condenações (incluindo juros de mora), decorrentes de sentenças judiciais, administrativas ou decisões arbitrais proferidas contra o Segurado.	
4.23. Acordos Judiciais ou extrajudiciais negociados pela seguradora ou mediante consentimento prévio por escrito.	
4.24. Custos e despesas de defesa incorridos na contratação de escritórios e/ou advogados.	
4.25. Pagamento e/ou reembolso de quaisquer quantias ou indenizações devidas ou paga por um segurado a título de despesa e/ou reparação de danos, que decorram de decisões condenatórias de natureza indenizatória, nos termos da legislação aplicável.	
<b><u>EXCLUSÕES</u></b>	
4.26. Atos dolosos	
4.27. Reclamações e circunstâncias conhecidas anteriores à data de continuidade: Início da Vigência	
4.28. Poluição.	
4.29. Atos lesivos contra a Administração Pública.	
4.30. Pagamento de Comissões.	
<b><u>LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG) e FRANQUIAS</u></b>	
4.31. R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)	
4.32. Não há franquia (R\$ 0,00)	

## 5- DA HABILITAÇÃO

Habilitam-se a participar da presente licitação, as Empresas Convidadas, as cadastradas ou interessadas, sendo consideradas habilitadas as apresentações das propostas de preços das empresas que apresentarem a seguinte documentação:

### 5.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de licitante empresário;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na data da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de dispor o licitante de autorização para funcionar no país, exclusivamente para empresas estrangeiras.
- A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da





entrega dos Envelopes dos Documentos e das propostas, com o competente instrumento de procuração pública ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

5.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF), da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

b) Comprovante de certidão de regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

c) Comprovante da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), relativa à Seguridade Social da sede da licitante e de sua filial no Estado de Rondônia, se houver;

d) Comprovante da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de:

e.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, de tributos federais, emitida pela Secretaria da Receita federal, da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

e.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante e de sua filial no estado do Rondônia, se houver.

f) Comprovante de regularidade com a Fazenda estadual, por meio da apresentação de:

f.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante e de sua filial em Porto Velho/RO, se houver;

f.2) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal, da sede da licitante e de sua filial em Porto Velho/RO, se houver.

#### **5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

#### **5.4. Critérios técnicos:**

a) A proposta da licitante deverá conter o número do processo de aprovação do produto pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

b) A experiência da licitante deve ser comprovada através de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o Licitante executou ou executa Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (RC D&O),

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.

6.2 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e emissão de Relatório quanto a prestação de serviço;

6.3 Fornecer a CONTRATADA todas as informações dos membros, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

A Seguradora Participante se obriga a:

a) Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito da EMDUR;

b) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;





- c) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Assim, sempre que expirar a validade.
- e) Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência, para que não haja conflito de disposições.
- f) Emitir apólice em consonância vigente, notadamente a Circular nº 553/2017 da SUSEP (ou a que vier substituí-la)
- g) Entregar a apólice de seguro, documento exclusivo e obrigatório do segurado, que é a prova de existência do contrato, em até 15 dias após a emissão de endosso às apólices, especialmente em casos de substituições, inclusões ou exclusões, quando necessário.
- h) Analisar e responder, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, os avisos de sinistros ou reclamações encaminhadas pelo Segurado e/ou EMDUR.
- i) Efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação pertinente.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o efetivo cumprimento das ordens de serviços, com o recebimento das notas fiscais (faturas) devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria.

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.3. A Administração procederá ao **recebimento e conferência** da prestação de serviços, conforme competências definidas neste TERMO REFERÊNCIA consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

8.4. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de fiscalização do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

8.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.6 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8 O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

8.9 Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

8.10 Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.





8.11 A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13 A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

8.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ \frac{I = 0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.15 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.16 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

8.17 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

8.18 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.19 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.

8.20 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.21 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

8.22 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.23 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 Para o exercício de 2019, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**FONTE:** 10.10 ou **FONTE:** 30.10

**PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0007.2.303.000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica



**10 - DO ESTIMATIVA DA DESPESA:**

10.1 Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

**11 - SANÇÕES:**

11.1 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa moratória;

11.1.3 Multa compensatória;

11.1.4 Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

11.1.5 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos.

11.2 As sanções previstas nos subitens "11.1.1" e "11.1.5" poderão ser aplicadas com as dos subitens "11.1.2", "11.1.3" e "11.1.4".

11.3 O contratado que cometer qualquer das infrações, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

11.4 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

11.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

11.6 Da sanção de advertência:

11.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada.

11.7 Da sanção de multa:

11.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1 Multa moratória por atraso injustificado na entrega dos serviços, devem ser aplicadas de acordo com os parâmetros abaixo:

11.7.2 Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

11.7.3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.8 Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.9 Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser fixados os seguintes parâmetros, sempre tomando cuidado para que os percentuais não sejam abusivos, devendo o valor da avença ser levado em consideração no momento da fixação do percentual. Vejamos:

11.9.1 Contratos com duração inferior ou igual a 1 ano - 15% sobre o valor total do contrato;

11.9.2 Contratos com duração de 2 anos - 7,5% sobre o valor total do contrato;

11.9.3 Contratos com duração de 3 anos - 5% sobre o valor total do contrato;

11.9.4 Contratos com duração de 4 anos - 3,75% sobre o valor total do contrato;

11.9.5 Contratos com duração de 5 anos - 3% sobre o valor total do contrato.

11.10 No caso de rescisão contratual unilateral do Contrato, deve ser aplicada multa rescisória sobre o valor total do Contrato, de acordo com os percentuais abaixo:

11.10.1 Contratos com duração inferior ou igual a 1 ano - 20% sobre o valor total do contrato;

11.10.2 Contratos com duração de 2 anos - 10% sobre o valor total do contrato;

11.10.3 Contratos com duração de 3 anos - 6,6% sobre o valor total do contrato;

11.10.4 Contratos com duração de 4 anos - 5% sobre o valor total do contrato;

11.10.5 Contratos com duração de 5 anos - 4% sobre o valor total do contrato.

11.11 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).





#### 11.12 Da sanção de suspensão:

11.12.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

11.12.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR por até 02 (dois) anos.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A comissão de fiscalização do contrato designado pela EMDUR exercerão a fiscalização sobre a execução da prestação de serviços contratados, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

12.3 A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

12.4. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações, especificações, prazos e cronogramas dos serviços;
- f) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- g) Efetuar o controle dos serviços prestado, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

#### 13. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

13.2. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13.3. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não prestar o serviço conforme especificados e estipulados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a prestação de serviços, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

14.2 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

14.3 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

14.4 Não poderá haver participação em co-seguro. No entanto, não poderá haver participação feita por Holding ou Consórcio que agrupe várias seguradoras e nem mesmo subcontratação;

#### 15. DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

15.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.





**PREFEITURA  
PORTO VELHO**  
EMDUR EMPRESA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Proc.02.41.00200/2018

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2019.

**Elaborado por:**

**RICHELE LOPES BARBOZA**  
Gerente Administrativo Interina  
Portaria nº009/2019 e  
0010/2019 /GAB/EMDUR

**Ciente e de acordo:**

**ELIZABETE MARCHETTO**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Aprovação do Ordenador de Despesa:**

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**  
Diretor Presidente/EMDUR



**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA







**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3° do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*"Art. 3° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR; Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

§ 1°. Aplica-se a vedação prevista no caput:

*À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:*

*Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

*Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

§ 2°. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente,*

*responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital."*

Por ser expressão da verdade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n° /2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**Nome e assinatura  
(representante legal)**





ANEXO VI DO EDITAL

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF

:





**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° xxx/2019/ASJUR/EMDUR** CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR** E A  
EMPRESA **xxxxxxx**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, n° 576 - 78.916-800, nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Sr. Thiago dos Santos Tezzari**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 000760627 SSP/SP e CPF n° 790.128.332-72, e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no RG sob o n. xxxxxx e no CPF n. xxxxxxxx, sócio da empresa xxxxxxxx resolvem celebrar o presente CONTRATO que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução dos Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 02.41.000200/2018**, formalizado mediante **Pregão Eletrônico n.../2019/EMDUR/PVH**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 13.303/2016 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil de conselheiros, diretores e administradores, desta empresa de desenvolvimento urbano, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e nos termos da lei federal n° 13.303/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É parte integrante desde contrato, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e tem plena validade, o Termo de Referência de fls. 03/13. As coberturas e limites máximos de indenização estão previstas no item 4 do Termo de Referência.  
A especificação do objeto é a seguinte:

Especificações	Und.	Período
Contratação de seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores (RCD&O), com emissão de apólice à base de reclamação com notificação, com os seguintes objetivos: Garantir aos segurados, até o limite máximo de garantia da apólice, o pagamento ou o reembolso de prejuízos seguráveis decorrentes de reclamações por atos danosos pelos quais possam ser responsabilizados. Garantir ao tomador o reembolso de valores adiantados para a defesa dos segurados em juízo civil ou para pagamento de indenizações cobertas pelo seguro. A apólice cobrirá os seguintes cargos, sendo 03 (três) diretores executivos e 07(sete) conselheiros administrativos.	mês	12

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para o exercício de 2019, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 10.10 ou FONTE: 30.10  
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 81 da L. 13303/16.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do



recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o efetivo cumprimento das ordens de serviços, com o recebimento das notas fiscais (faturas) devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Administração procederá ao **recebimento e conferência** da prestação de serviços, conforme competências definidas no TERMO REFERÊNCIA consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de fiscalização do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ \frac{I=0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II. A Seguradora Participante se obriga a:

a) Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito da EMDUR;



- b) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- c) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Assim, sempre que expirar a validade.
- e) Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência, para que não haja conflito de disposições.
- f) Emitir apólice em consonância vigente, notadamente a Circular nº 553/2017 da SUSEP (ou a que vier substituí-la)
- g) Entregar a apólice de seguro, documento exclusivo e obrigatório do segurado, que é a prova de existência do contrato, em até 15 dias após a emissão de endosso às apólices, especialmente em casos de substituições, inclusões ou exclusões, quando necessário.
- h) Analisar e responder, em até 15(quinze) dias contados do recebimento, os avisos de sinistros ou reclamações encaminhadas pelo Segurado e/ou EMDUR.
- i) Efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- II. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e emissão de Relatório quanto a prestação de serviço;
- III. Fornecer a CONTRATADA todas às informações dos membros, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A EMDUR deverá avisar de imediato o sinistro à CONTRATADA, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do sinistro, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A seguradora, uma vez notificada, será responsável por eventual sinistro futuro relacionado ao fato comunicado durante a vigência da apólice, ainda que a reclamação somente venha a ser proposta pelo terceiro prejudicado após o término do prazo de vigência da apólice ou ainda após a extinção do prazo complementar ou suplementar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Apólice abrange às reclamações feitas contra os segurados durante o período da apólice ou durante o período adicional de reclamações (prazo complementar ou ainda no prazo suplementar contratado), resultante da prática de um ato danoso, pratica trabalhista indevida ou dano ambiental ocorrido entre outros, durante a vigência do período de retroatividade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A comissão de fiscalização do contrato designado pela EMDUR exercerá a fiscalização sobre a execução da prestação de serviços contratados, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;







- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações, especificações, prazos e cronogramas dos serviços;
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- f) Efetuar o controle dos serviços prestado, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CASO FORTUITO:** Não constituem inadimplemento contratual da CONTRATADA, atrasos na Prestação do Serviço objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da CONTRATADA ou quando públicos e notórios forem os eventos, determinantes do referido atraso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções previstas nos itens I e V da cláusula acima poderão ser aplicadas com as dos itens II, III, IV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado que cometer qualquer das infrações, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Multa moratória por atraso injustificado na entrega dos serviços, devem ser aplicadas de acordo com os parâmetros abaixo:
- b) Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Esgotado o prazo limite poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser fixados os seguintes parâmetros, sempre tomando cuidado para que os percentuais não sejam abusivos, devendo o valor da avença ser levado em consideração no momento da fixação do percentual.

- a) Contratos com duração inferior ou igual a 1 ano - 15% sobre o valor total do contrato;
- b) Contratos com duração de 2 anos - 7,5% sobre o valor total do contrato;
- c) Contratos com duração de 3 anos - 5% sobre o valor total do contrato;



- d) Contratos com duração de 4 anos - 3,75% sobre o valor total do contrato;
- e) Contratos com duração de 5 anos - 3% sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de rescisão contratual unilateral do Contrato, deve ser aplicada multa rescisória sobre o valor total do Contrato, de acordo com os percentuais abaixo:

- a) Contratos com duração inferior ou igual a 1 ano - 20% sobre o valor total do contrato;
- b) Contratos com duração de 2 anos - 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Contratos com duração de 3 anos - 6,6% sobre o valor total do contrato;
- d) Contratos com duração de 4 anos - 5% sobre o valor total do contrato;
- e) Contratos com duração de 5 anos - 4% sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR por até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:** É vedada a CONTRATADA transferir ou ceder, total, ou parcialmente a terceiros, os direitos e garantias deste Contrato, salvo nos casos em que haja previsão pelos instrumentos integrantes e que haja consentimento expreso da EMDUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ASPECTOS TRABALHISTAS:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da EMDUR, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a EMDUR e os empregados da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES** A CONTRATADA assumirá integralmente a exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a EMDUR ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais, totais isentando a EMDUR e assumindo todas as reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, e a rescisão ocorrerá conforme previsão na Lei 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** O Foro da Cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente, exclusivamente, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas acerca deste negócio jurídico, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar. E, por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, (data) 2019.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Diretor  
Presidente/EMDUR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX.